



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Define ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro em comemoração à Proclamação da República.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica definido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente neste ano de 2022, o dia 14 de novembro.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 31 de outubro de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**